

PORTARIA Nº 003/2018

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que a remoção de professores far-se-á com a prioridade que melhor atenda ao interesse público;

-considerando a necessidade de organizar e planejar adequadamente a distribuição das aulas e organização das unidades escolares para o ano letivo de 2019;

-considerando o disposto nos Art. 73 a 77, da Lei Complementar Nº 2, de 28 de março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o **Concurso de Remoção de Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino** por meio das disposições da presente Portaria.

Art. 2º. A remoção de que trata o Artigo 1º destina-se a professores efetivos em função de docência para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Art. 3º. Os professores que estiverem em Localização Temporária deverão se inscrever obrigatoriamente no Concurso de Remoção.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. O candidato poderá se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, situado na Praça Ana Mattos Nº 50, nos dias **19/12/2018 e 20/12/2018**, das **08h às 11h** e de **13h às 16h**.

Art. 5º. O candidato efetivo ocupante de um cargo, só poderá fazer uma inscrição.

Art. 6º. O processo de inscrição deverá ser instituído com:

I- Requerimento conforme modelo; (Anexo I)

II- Cópia de documento de Identidade com foto;

III- Cópia de declaração de tempo de serviço emitida pelo Setor de Recursos Humanos;

IV- Cópia de Diploma, Certificados e Atestados de Cursos na área específica de Educação, com carga horária estabelecida (apresentar os originais para conferência no ato da inscrição).

Art. 7º. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 8º. O candidato que se encontrar impossibilitado de comparecer ao local de inscrição ou escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º. Os candidatos serão classificados por cargo, conforme indicação expressa em sua inscrição.

Art. 10º. A classificação dos professores resultará de pontos obtidos de acordo com critérios constantes no Anexo I desta Portaria.

Art. 11º. Serão considerados os seguintes critérios para classificação:

I- Maior titulação na área da Educação;

II- Maior tempo de serviço na Rede de Ensino Municipal.

III- Maior idade.

Art. 12º. A apresentação de documentos rasurados resultará na desconsideração do mesmo.

Art. 13º. A classificação final resultará da soma dos pontos atribuídos aos títulos e tempo de serviço efetivo prestado ao Magistério do Município de Itarana.

Art. 14º. Havendo empate, prevalecerá o critério “idade”, dando preferência ao candidato de maior idade.

Art. 15º. A classificação dos candidatos será afixada no quadro de avisos da Secretaria de Educação do Município de Itarana, no dia 28/12/2018.

Art. 16º. A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para recorrer do resultado junto à Comissão do Concurso de Remoção na sede da Secretaria de Educação do Município de Itarana/ES.

Parágrafo Único. O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito, ou por procuração, e entregue à Comissão de Remoção no prazo previsto nesta Portaria conforme Art.16.

Art. 17º. As vagas para escolha serão:

I- As relacionadas e apresentadas para o candidato pela Secretaria de Educação;

II- As que surgirem por força de remoção, no decorrer do Concurso;

III- As que vagarem após relação e divulgação referidos no inciso I deste artigo que divulgadas pela Comissão de Concurso de Remoção, 72 (setenta e duas) horas antes da chamada dos candidatos.

Art. 18º. O professor que desistir de sua vez de escolha será reclassificado para o final da lista dos classificados.

Art. 19º. Encerrada a escolha de vagas, a remoção dos professores será homologada para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2019 pela Secretária de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos de localização.

Art. 20º. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21º. Deverão se inscrever no Concurso de Remoção, sob pena de terem sua localização cancelada e determinada pela Secretária de Educação e Prefeito Municipal segundo o interesse de ensino:

I - Os professores localizados provisoriamente que se encontram fora de sua efetiva localização;

II - Os professores que estão em situação de excedência;

Parágrafo Único. Os professores lotados por força de Concursos de Remoção poderão permanecer em suas cadeiras, de acordo com os seus interesses desde que a escola apresente número de alunos suficiente.

Art. 22º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária de Educação para sua homologação.

Art. 23º. Constatado qualquer descumprimento, por parte do servidor, às normas deste regulamento, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos de localização, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo a Secretaria de Educação o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 24º. O Professor removido fica sujeito ao Calendário Escolar e Horário da Unidade Escolar para o qual se remover.

Art. 25º. Após a escolha o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 26º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itarana/ES, 17 de Dezembro de 2018.

MARCILEIDE STUHR
Secretária Municipal de Educação
Portaria N°007/2017

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO 2019- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais / Funcionais:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição: ___/___/___ Orgão

Emissor: _____ Data de Nascimento: ___/___/___ N° da Matrícula: _____

Email: _____ Telefone: _____ Unidade de Ensino de

Localização Efetiva: _____

Remoção: _____

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

I- Qualificação Profissional	Pontuação	Quantidade	Pontos
1 - Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado na área da Educação	20 pontos	01	
2 -Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado na área da Educação.	15 pontos	01	
3-Pós-Graduação Latu Sensu, Especialização na área da Educação.	10 pontos	01	

II -Formação Continuada	Pontuação	Quantidade	Pontos
Curso de formação continuada ministrado pela Secretaria de Educação do Município de Itarana para Educação Infantil e Ensino Fundamental, realizado a partir de 01 de Janeiro de 2016. (01 ponto por hora).			
01 ponto por hora		04	
Curso de formação continuada na área de Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação que não a SEMED de Itarana/ES, Instituição Pública Estadual e Federal, realizado a partir de 01 de Janeiro de 2016. (01 ponto por hora).			
01 ponto por hora		04	

III- Tempo de serviço	Pontuação	Tempo/mês	Pontos
Função de Professor/Professor Pedagogo/Direção (1,0 ponto por mês, não sendo admitido fracionamento)	01 ponto		
TOTAL DE PONTOS			

OBS: Não serão atribuídos pontos aos documentos apresentados como requisitos para participação neste concurso de remoção.

Itarana, ____ de Dezembro de 2018.

 Assinatura do candidato